



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 521 , de 27 de outubro de 1 952.

Autor: Deputado José Paniago

Concede à vila de Rochedinho, município de Campo Grande, um auxílio de R\$ 150 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à vila de Rochedinho , município de Campo Grande, o auxílio de R\$ 150 000,00, para a construção de um prédio no terreno doado pelo Sr. Leonídio Pereira da Silva, onde funcionará a Escola Rural daquele local.

Artigo 2º - Para atender às despesas da presente lei será consignada dotação na verba própria OBRAS PÚBLICAS no orçamento de 1 953.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de outubro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Assinado
Leônidas de Faria

Registrado à fl. 410.
Em 10. 11. 952
Caideia F. Ribeiro
Of. Ad. Cl. n.

20. 2 5. 11. 52